



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requeiro ao Plenário da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 744**, a realização de Audiência Pública para debater “*As alterações à Lei 11.652 de 07 de abril de 2008*”, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo poder executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Proponho os seguintes convidados:

1. Sr. Márcio de Freitas – Presidente do Conselho de Administração;
2. Representante da INTERVOZES
3. Sr. Joel Zito – Ex- Conselheiro da EBC
4. Sr. Ricardo Melo – Ex – Presidente da EBC
5. Sr. Jonas Valente – Representante dos empregados da EBC
6. Sr. Miguel Ângelo Cançado - Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional



SF/16378.94397-96

Página: 1/3 04/10/2016 18:20:44

d1a1c2c174f610a8fa94c0d491289664df35bd78





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo e autoriza a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), dispõe, em seu art. 12 – que a EBC será administrada por 1 (um) Conselho de Administração e por 1 (uma) Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com 1 (um) Conselho Fiscal e 1 (um) Conselho Curador.

A medida provisória ELIMINA o Conselho Curador.

Em seu Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até 6 (seis) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

A MP modifica este artigo para : Art.19 - a Diretoria-Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Geral e quatro diretores.

Em seu § 1º - Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EBC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

Esta MP modifica para:

§ 1º, Os membros da Diretoria-Executiva serão nomeados e exonerados pelo Presidente da República.

É de bom alvitre lembrar que a EBC é uma empresa que depende fortemente de recursos orçamentários governamentais tornando-a dependente do governo, ao contrário das principais





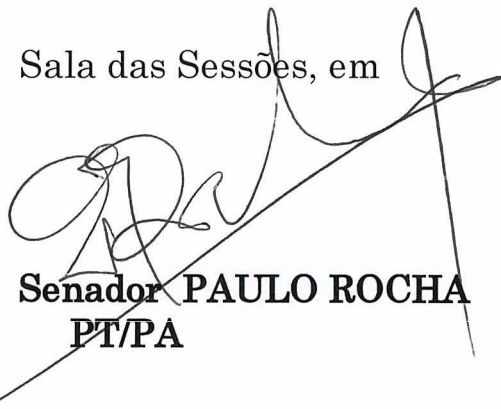
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

redes públicas de Televisão mundiais (exemplo da britânica BBC), que possuem receitas próprias como resultado de cobranças de taxas na compra de aparelhos de TV e dos domicílios com TV.

Retirar o mandato do Presidente da EBC e eliminar o conselho curador, retira totalmente a sua independência como “meio de comunicação pública”, ferindo preceitos constitucionais, além de torná-la sem autonomia em relação ao Governo Federal, para definir sua grade de programação e sua universalização no território nacional.

Estas propostas, contidas na MP 744, tornam a EBC um veículo de Comunicação Governamental, perdendo todo o sentido de existência como empresa para a Comunicação Pública.

Sala das Sessões, em



Senador PAULO ROCHA
PT/PA



SF/16378.94397-96

Página: 3/3 04/10/2016 18:20:44

d1a1c2c174f610a8fa94c0d491289664df35bd78

